



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.633/2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ALIENAR OS BENS PÚBLICOS
QUE CITA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal e artigo 17º da Lei Federal n.º 8.666/93, os bens públicos a seguir citados:

I - Viaturas:

a) *Ônibus urbano, Mercedes Benz O 371, motor à diesel com 292 cv, n.º 34596010632490, chassi n.º 9BM364287LCO66776, ano de fabricação 1990, modelo 1991, cor branca, capacidade 44 passageiros, placas ICD-2536.*

a) *Caminhão, modelo Ford F-600, sem motor, chassi n.º F64AA4SB11950, ano de fabricação e modelo 1964, cor azul, placas ICG - 6432.*

b) *Caminhoneta/pick-up, VW saveiro CL, à gasolina, motor n.º 1044901, ano de fabricação e modelo 1990, cor branca, chassi n.º 9BWZZZ30ZLP238871, placas n.º IBS-9903.*

c) *Automóvel misto ambulância, GM Caravan, à gasolina, motor n.º 7JC094RE, ano de fabricação e modelo 1987, cor branca, chassi n.º 9BGVN15EHHB114371, placas n.º ICJ-6758.*

II - Máquinas:

a) *Motoniveladora 112, marca caterpillar, ano 1960, sem maiores especificações.*

a) *Máquina copiadora, marca xerox, modelo 1035, série n.º 573013223.*

III - Sucatas:

a) *02 (duas) toneladas de ferro velho.*

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de Março de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração